



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Atas de registro de preço - Trimestral	6
Extrato	6
Terceiro Setor	7
Extrato - Termo de Fomento	7
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Poder Legislativo	9
Atos Oficiais	9
Emendas à Lei Orgânica Municipal	9
Decretos	10
Portarias	10
Resoluções	11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	29
Audiência Pública	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.182, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.341, de 13 de junho de 2019, no que tange à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.341, de 13 de junho de 2019, por meio do qual se criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a ser paga aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo que exercerem atividades, em horário de folga, próprias do Município de São José do Rio Pardo, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.341, de 13 de junho de 2019, que determina que a valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada seja fixado por Decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de Convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a serem pagos mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de São José do Rio Pardo, delegadas por força de Convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, nas seguintes importâncias:

I - 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do valor da UFESP, ou outro índice que venha substituí-la, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 1,3 (um inteiro e três décimos) do valor da UFESP, ou outro índice que venha substituí-la, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento;

III - 1,2 (um inteiro e dois décimos) do valor da UFESP, ou outro índice que venha substituí-la, por hora trabalhada ao Cabo e Soldado.

Art. 2º O pagamento da Gratificação deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao exercício das atividades delegadas.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria,

suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.158, de 04 de novembro de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 22 de novembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.833, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação, de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições; e

Considerando os termos do Ofício nº 00013/2022/CMAS, de 16 de novembro de 2022, expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 2.014, de 26 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 4.128, de 06 de setembro de 2013.

I - Representantes do Governo Municipal:

a) *Representante do Órgão Gestor da Assistência Social:* Titular: Marco Antônio dos Santos;

Suplente: Solange Barbosa.

b) *Representante da Educação:*

Titular: Marily Ananias Cremasco;

Suplente: Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli.

c) *Representante da Saúde:*

Titular: Fabiana de Jesus Andreazzi Sandoval;

Suplente: Renata Fortunado Cossolino Donato.

d) *Representante do CRAS e ou CREAS:*

Titular: Carla Carneiro De Nicola;

Suplente: Cíntia Marson.

e) *Representante da Contabilidade:*

Titular: Fábio Luís César Teixeira;

Suplente: Francisco de Paula Vitor de Mello Júnior.

f) *Representante do Departamento de Esporte e Cultura (DEC):*

Titular: Raquel Morgan;

Suplente: Ana Paula de Paula Pereira de Lacerda.

g) *Representante da Habitação:*

Titular: Tatiane Romão Milanez Pedrosa;

Suplente: Julia Deleni de Salles.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) *Representantes das Entidades Prestadoras de Serviço de Assistência Social:* Titular: Ana Carolina Breda;

Suplente: Patrícia Aparecida dos Santos Laranja.

Titular: Ivana Satti Busso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 3 de 29

Suplente: Susana Maria Dias.
Titular: Angélica Carraro Paschoaline;
Suplente: Rubens Luz da Cunha.
Titular: Ivan Brandão;
Suplente: Ivania Maria Honorato.

b) Representantes de Profissionais que atuam no SUAS:

Titular: Ana Lúcia Xavier Lopes;
Suplente: Fabiana Cristina Zane.
Titular: Mariane Ariosi da Silva;
Suplente: Marcelo de Oliveira Luciano.

c) Representante de Associação e/ou Organização de usuários da Assistência Social:

Titular: Silvana Aparecida Belizário;
Suplente: Edna Vasques.

Art. 2º Nomear os membros Carla Carneiro De Nicola para Presidência do Conselho, Angélica Carraro Paschoaline para Vice-Presidência, Fabiana de Jesus Andreazzi Sandoval para Primeiro-Secretário e Ana Carolina Breda para Segundo-Secretário.

Art. 3º Nomear membros para compor a Comissão de Finanças e Orçamento da Assistência Social, nos termos do art. 34 e seguintes do Regimento Interno do CMAS:

- I - Fábio Luís César Teixeira;
- II - Marco Antônio dos Santos;
- III - Solange Barbosa

Art. 4º Nomear membros para compor a Comissão Técnica de Fiscalização das Entidades Assistenciais, nos termos do art. 34 e seguintes do Regimento Interno do CMAS:

- I - Cintia Marson;
- II - Mariane Ariosi da Silva;
- III - Ivana Satti Busso;
- IV - Renata Fortunato Cossolino Donato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de novembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.834, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão de Avaliação referente ao Pregão Presencial nº 44/2022, nos termos que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para a avaliação do estado de conservação dos veículos que farão parte da execução do Pregão Presencial nº 44/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de

serviços de coleta e transporte até o Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos no Município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

Parágrafo único. Os veículos a que se refere o caput deverão ser apresentados pela licitante vencedora do certame.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

- Guilherme Antônio dos Santos;
- Marcos Rogério Maziero Machado; e
- João Bosco Dessimoni

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de novembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.835, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê Municipal de Mortalidade Materno - Infantil.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando os termos do ofício nº 00634/2022/SMS, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo indicados para compor o Comitê Municipal de Mortalidade Materno - Infantil:

I - Representantes do Governo Municipal - Equipe Técnica:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva:

Andreia Martins Garcia Duarte;
Nathália Dias Marcelino

b) Representante da Atenção Básica (ESFs):

Juliana Marcela Flausino;
Adriele Rodrigues Alves.

c) Representante da Unidade Centro de Referência em Saúde da Mulher:

Marcel Uchiyama;
Danusa Mena Peres.

d) Representantes da Unidade Centro de Referência em Pediatria:

Aparecida de Souza Berti;
Jarbas Ferreira Penna.

e) Representante da Vigilância Epidemiológica:

Gisele Cristina dos Santos Flausino;
Bruna Carolina de Oliveira.

II - Representantes Santas Casas/ Hospitais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 4 de 29

(públicos, particulares, filantrópicos) - Equipe Técnica:

Joice Parma Lúcio Catão - Santa Casa de Misericórdia - Hospital São Vicente;

Patrícia Hortiz Fortine Souza - Santa Casa de Misericórdia - Hospital São Vicente;

Cristiane Breda de Sylos Rogobello - Santa Casa de Misericórdia - Hospital São Vicente;

Manuela Perissato Plez Silva - Hospital Unimed São José do Rio Pardo;

Elaine Esméria Batista Paziani - Hospital Unimed São José do Rio Pardo;

III - Representantes da Sociedade Civil - Reuniões quadrimestrais abertas:

a) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Ana Luísa Missura Nogueira;

Silvana Lopes Moura.

b) Representantes do Conselho Tutelar:

Mariana Machado Maia;

Priscila Raquel Bombonato Capitelli.

c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Cláudia Inês dos Reis Lima;

Leila Pereira de Jesus da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de novembro 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.836, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o artigo 2º, da Portaria nº 17.568, de 13 de junho de 2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o 2º da Portaria nº 17.568, de 13 de junho de 2022, que “dispõe sobre a constituição e nomeação Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores:

Vanessa Marques Ferreira Alves;

Simone Maria Resende Bueno;

Márcia Helena Costa e Silva;

Laís Letícia de Melo Andrade;

Roberta Filomena Andrade Marin;

Sidnei dos Santos; e

Ana Elisa Idesti Gonçalves Felix.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de novembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 5 de 29

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2022
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONVÊNIO DE ADESÃO COM EFPC

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 17.761/2022, julgou e ele resolve:

Nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o Resultado Final do Julgamento das Propostas, atestando a legalidade de todo o processo seletivo em epígrafe, visando a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administração de Plano de Benefícios Previdenciários, destinado aos servidores públicos de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do município de São José do Rio Pardo na modalidade de Contribuição Definida, tendo como vencedora do certame a empresa Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE – CNPJ: 90.884.412/0001-24. Por ter sido habilitada e, tendo apresentado proposta compatível com as exigências em Edital, está a vencedora APTA a celebrar o convênio de adesão com a municipalidade de São José do Rio Pardo - SP, mantendo-se assim o presente procedimento.

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2022


Márcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 6 de 29

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PRE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 75/2022; CA= T SALE - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA EPP; PRE= 17/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de açúcar, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital. V= R\$ 48.016,80 (quarenta e oito mil dezesseis reais e oitenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA = 20 de março de 2022.

Extrato

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0071/2022; CA= Labominas Laboratório de Prótese Dentária EIRELI; PR= 005/2022; O= sistema de registro de preços mediante pregão eletrônico para futura e eventual prestação de serviços relativos à contratação de empresa, laboratório com profissionais especializados na confecção de próteses dentárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** do edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais); DA= 18 de maio de 2022.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0129/2022; CA= **CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**; PR= 0032/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 54.111,26 (cinquenta e quatro mil e cento e onze reais e vinte e seis centavos); DA= 17 de novembro de 2022.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0129/2022; CA= **SUPERMERCADO MORADA DO SOL**; PR= 0032/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, conforme especificações técnicas constantes no anexo I

(Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 43.498,53 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos); DA= 17 de novembro de 2022.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0128/2022; CA= **AIR LIQUIDE LTDA**; PR= 0045/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo em comodato de cilindros de 0,75 m³ a 01 m³, 03 m³ a 04 m³ e 08 m³ a 10 m³ dotados de válvula reguladora completa com Fluxômetro e locação de concentrador de oxigênio de 5l/min e seus acessórios descartáveis, locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 0 de 10m acompanhado de cilindro de Backup de 04 a 10 m³ com regulador de pressão, Fluxômetro e descartáveis (cateter nasal, copo umidificador) com instalação entrega imediata aos novos pacientes inclusos e suporte técnico quando necessário destinado a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o Pronto Socorro Municipal, Unidades de Saúde e pacientes que necessitam de oxigenioterapia, e REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (APARELHOS CPAP E BIPAP) PARA USO DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 2.056.263,00 (dois milhões cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais); DA= 17 de novembro de 2022.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0128/2022; CA= **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EPP**; PR= 0045/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo em comodato de cilindros de 0,75 m³ a 01 m³, 03 m³ a 04 m³ e 08 m³ a 10 m³ dotados de válvula reguladora completa com Fluxômetro e locação de concentrador de oxigênio de 5l/min e seus acessórios descartáveis, locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 0 de 10m acompanhado de cilindro de Backup de 04 a 10 m³ com regulador de pressão, Fluxômetro e descartáveis (cateter nasal, copo umidificador) com instalação entrega imediata aos novos pacientes inclusos e suporte técnico quando necessário destinado a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o Pronto Socorro Municipal, Unidades de Saúde e pacientes que necessitam de oxigenioterapia, e REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (APARELHOS CPAP E BIPAP) PARA USO DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 14.399,55 (catorze



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 7 de 29

mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos); DA= 17 de novembro de 2022.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0060/2022; CA= **BHdental Comercial EIRELLI - EPP**; PE= 0012/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Silos e ESF Jardim São José, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= **R\$ 20.492,12**; DA= 06 de maio de 2022; Nº 0061/2022; CA= **Cirurgica União Ltda**; PE= 0012/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Silos e ESF Jardim São José, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= **R\$ 8.478,90**; DA= 06 de maio de 2022; Nº 0062/2022 CA= **Dimebras Comercial Hospitalar LTDA**, PE= 0012/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Silos e ESF Jardim São José, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= **R\$ 7.700,00**; DA= 06 de maio de 2022; Nº 0063/2022 CA= **Diprom Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais LTDA EPP**, PE= 0012/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Silos e ESF Jardim São José, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= **R\$ 94.603,10**; DA= 06 de maio de 2022; Nº 0064/2022 CA= **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A**, PE= 0012/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Silos e ESF Jardim São José, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= **R\$**

32.422,00; DA= 06 de abril de 2022; Nº 0065/2022; CA= **Up Dent Importação e Exportação Comercial LTDA - EPP**; PE= 0012/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Silos e ESF Jardim São José, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= **R\$ 8.760,00**; DA= 06 de maio de 2022; Nº 0066/2022; CA= **M. Testa Confeção - ME**; PE= 0012/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Silos e ESF Jardim São José, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= **R\$ 5.700,00**; DA= 06 de maio de 2022; Nº 0067/2022; CA= **E.C. Santos Comercial EIRELI**; PE= 0012/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Silos e ESF Jardim São José, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= **R\$ 29.612,90**; DA= 06 de maio de 2022; Nº 0068/2022; CA= **Gustavo Nicolino - EPP**; PE= 0012/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Silos e ESF Jardim São José, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= **R\$ 197.690,83**; DA= 06 de maio de 2022; Nº 0070/2022; CA= **In-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares LTDA**; PE= 0012/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Silos e ESF Jardim São José, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= **R\$ 253.919,31**; DA= 06 de maio de 2022;

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 8 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 7.494 - 2022 **E DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2022**

PROCESSO: Nº 7.494/2022 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso-Asilo Lar de Jesus - CNPJ: 59.904.458/0001-18.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.059 de 30.09.2022 para Concessão de Contribuição - Recurso Municipal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em favor da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus - Repasse Municipal, para união de esforços entre as partes para aquisição de freezer, forno de micro-ondas, descascador de batata, processador de alimentos industrial, aquisição de 10 cadeiras de rodas e execução parcial de projeto que objetiva colocação de piso cerâmico nas dependências da entidade, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.059/2022;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 81.184,98 (Oitenta e Um mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 196 - Projeto / Atividade: 2038 - Elemento da Despesa: 33504100 - Fonte de Recursos: 085100000

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 30 de abril de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Gestora da Parceria e Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, e Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso -Asilo Lar de Jesus representada por Rubens Luz da Cunha - Presidente - CPF: 156.486.298-42.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Novembro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.6.059/2022 para melhoria das instalações da entidade (colocação de piso cerâmico) e aquisição de equipamentos (utensílios domésticos) e cadeiras de rodas para possibilitar continuidade da realização das atividades regulares ofertadas pelo Asilo Lar de Jesus, com o intuito de suprir as necessidades dos idosos de forma a garantir uma velhice plena aos seus residentes, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de contribuição aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.059/2022. O presente está erigido inciso II do art. 31 da

Lei Federal já citada.

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE **ÁGUA E ESGOTO**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 245, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. BRUNO PASIANI GIROTI, para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA.

O Superintendente da SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 4210 de 23 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

1. Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. **BRUNO PASIANI GIROTI**, para o cargo de **OPERADOR DE ETA**, nível **X**, desta Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP.

Art. 2º - O candidato deve manifestar interesse na vaga em até 30 dias após esta publicação.

Art. 3º - Em caso de não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado, este será considerado desistente, e o candidato subsequente será convocado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de Novembro de 2022.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da SAERP, na mesma data.

Eduardo Rizzieri Cavalli
Escriturário

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1168, de 21 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre o expediente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo nos dias de Jogos do Brasil na Copa do Mundo de Futebol



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 9 de 29

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o expediente da FFCL de São José do Rio Pardo suspenso meia hora antes do início dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol, devendo os servidores voltar ao expediente meia hora após o término destes.

Artigo 13º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de novembro de 2022.

Daniel Chiconello Braga

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

Portaria nº 1169, de 22 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para seleção de **CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES** para fins de substituição de professores de carreira e do quadro em extinção, inclusive afastados por prazo superior a 15 (quinze) dias, em caráter precário e temporário, sempre por prazo determinado da Faculdade de Filosofia de Ciências e Letras de São José do Rio Pardo”.*

O DIRETOR ADMINISTRATIVO da Faculdade de Filosofia de Ciências e Letras de São José do Rio Pardo no uso das suas atribuições e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do Título VII - Capítulo Único - Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004 e demais normas pertinentes, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para contratação de professores que passam a integrar e a permanecer no quadro de reserva de professores substitutos precários e temporários para atender à necessidade temporária e excepcional da Instituição de Ensino Superior,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Organizadora para realização de processo simplificado para a contratação de Professores de Ensino Superior.

Art. 2º - Designar os membros abaixo para compor a Comissão do referido processo seletivo simplificado.

Leirí Valentin

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Carlos Donizete De Marque

Francisco Antônio Zanatta

Art. 3º - À Comissão Organizadora compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos do referido processo seletivo, bem como:

I - fiscalizar a elaboração do edital bem como, aplicação da etapa do processo seletivo simplificado;

II - definir os critérios a serem aplicados no momento da seleção;

III - acompanhar e supervisionar o referido processo seletivo simplificado;

IV- elaborar os termos das publicações pertinentes ao processo seletivo simplificado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de novembro de 2022.

Daniel Chiconello Braga

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Emendas à Lei Orgânica Municipal

Emenda nº 41/2022 à Lei Orgânica Municipal

Promove modificação na Lei Orgânica deste Município de São José do Rio Pardo, de 24 de abril de 1990.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 41, seus incisos e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo aprovou e promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Artigo 145 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 145. A alienação de bens municipais, móveis ou imóveis, deverá observar o disposto na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 03 de novembro de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

ROMANO CASSOLI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 10 de 29

1º Secretário

THAIS DA SILVA NOGUEIRA

2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 23/11/2022

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

Emenda nº 42/2022 à Lei Orgânica Municipal

Promove modificações na Lei Orgânica deste Município de São José do Rio Pardo, de 24 de abril de 1990.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 41, seus incisos e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo aprovou e promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O *caput* do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 50. A sessão legislativa ordinária iniciar-se-á, independentemente de convocação, em 01 de fevereiro, encerrando-se em 15 de dezembro de cada ano.

(...).

Art. 2º O §1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 50. (...).

§1º Não haverá recesso no mês de janeiro da primeira sessão legislativa de cada legislatura que se inicia.

(...).

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 17 de novembro de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

ROMANO CASSOLI

1º Secretário

THAIS DA SILVA NOGUEIRA

2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 23/11/2022

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Título de Cidadão Rio-Pardense ao Senhor Lenildo Pereira da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Rio-Pardense ao Senhor Lenildo Pereira da Silva.

Art. 2º A homenagem será prestada em data a ser definida pela Presidência da Casa.

Art. 3º As despesas têm suporte orçamentário e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 17 de novembro de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 23/11/2022

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

Portarias

PORTARIA Nº 34, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo nos dias em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, a realizar-se no Catar;

RESOLVE:

Art. 1º Os horários de expediente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo nos dias em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022 serão os seguintes:

I – Nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira se realizarem às 12 horas, o expediente será das 7:00 às 11:00 horas;

II – Nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira se realizarem às 13 horas, o expediente será das 07:00 às 12:00 horas;

III – Nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira se realizarem às 16 horas, o expediente será das 07:00 às 15:00 horas.

Parágrafo Único. Os servidores Câmara Municipal de São José do Rio Pardo compensarão os horários faltantes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 11 de 29

para completar suas jornadas normais de trabalho durante os exercícios de 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 23/11/2022

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 15, de 29 de junho de 2022, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores efetivos estáveis da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 7º da Resolução nº 15, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Deverá ser criada a Comissão de Gestão de Carreiras, composta por três servidores públicos estáveis do Quadro de Cargos Públicos Efetivos, designados pelo Presidente da Câmara, dentre os quais o Diretor Executivo da Escola do Legislativo, que deliberará por maioria simples.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 8º da Resolução nº 15, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

Parágrafo único. A decisão da Comissão de Gestão de Carreiras será encaminhada à Presidência da Câmara para análise e homologação em até 10 (dez) dias.

Art. 3º O artigo 10 da Resolução nº 15, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O adicional de escolaridade (AE) não será concedido de forma acumulativa, salvo o título de pós graduação "lato sensu"/especialização, que será limitado a três cursos por servidor; e nem será concedido quando o nível de escolaridade for requisito obrigatório de ingresso no cargo público.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 23 de novembro de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 12 de 29



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos estáveis da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, para fins de progressão horizontal, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários implementado pela Resolução nº 15, de 29 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam por esta Resolução regulamentados os fatores, método, conceitos e cálculos da Avaliação de Desempenho destinada a apurar o processo de evolução funcional do servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º O processo de evolução funcional do servidor terá a sua implantação coordenada e desenvolvida pela Comissão de Gestão de Carreiras; e a avaliação de desempenho será realizada pela Diretoria Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A implantação de que trata o “caput” deverá ser precedida de capacitação específica para todos os membros da Comissão e avaliadores, com a finalidade de orientá-los a assegurar a uniformidade de procedimentos e critérios.

Art. 3º Todos os servidores a serem avaliados serão orientados sobre a obrigatoriedade da avaliação de desempenho para fins de progressão horizontal.

Parágrafo único. Os servidores a serem avaliados receberão cópia desta resolução, além de esclarecimentos e orientações sobre o processo de avaliação de desempenho a que serão submetidos.

Art. 4º O servidor será avaliado a cada biênio, de acordo com os critérios do Boletim de Avaliação de Desempenho a seguir estabelecidos:

- I – Assiduidade e Disciplina;
- II – Pontualidade e Responsabilidade;
- III – Cooperação e Iniciativa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 13 de 29



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

IV – Conhecimento do trabalho, Eficácia e Produtividade;

V – Zelo no trato dos bens materiais;

VI – Urbanidade no trato com as pessoas;

VII – Qualificação Profissional.

§1º O critério “Assiduidade e Disciplina”, previsto no inciso I do “caput”, refere-se à qualidade de assíduo, constante, frequente e regular, disciplinado; e também à postura do servidor face à hierarquia estabelecida por organograma, à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à necessidade de sua atuação; e está dividido em 4 (quatro) fatores avaliativos que são: Frequência; Respeito; Organização; e Cumprimento de tarefas.

§2º O critério “Pontualidade e responsabilidade”, previsto no inciso II do “caput”, refere-se à qualidade do servidor que é pontual, que chega e sai no horário marcado, com exatidão e regularidade, cumprindo os prazos e horários estabelecidos pelo órgão; à realização dos compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado; e também à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante; e está dividido em 3 (três) fatores avaliativos que são: Cumprimento de horários; Zelo com informações; e Atendimento de normas e prazos.

§3º O critério “Cooperação e Iniciativa”, previsto no inciso III do “caput”, refere-se à postura de cooperar e prestar ajuda, se empenhando para o bem comum da organização; bem como à atitude de buscar informações e conhecimentos necessários para a execução do seu trabalho e ao ato de tomar a frente de alguma tarefa, solução ou projeto, apresentando propostas para a equipe a fim de identificar e resolver problemas; e também à capacidade de adaptar-se a novos métodos e a atender solicitações que fogem à rotina; e está dividido em 4 (quatro) fatores avaliativos que são: Proatividade; Flexibilidade / Versatilidade; Interesse e participação; e Cooperação.

§4º O critério “Conhecimento do trabalho, Eficácia e Produtividade”, previsto no inciso IV do “caput”, refere-se ao volume e à qualidade de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo; bem como à atenção do servidor ao serviço, caracterizando-se pela execução correta das tarefas; e está dividido em 4 (quatro) fatores avaliativos que são: Qualidade; Organização; Efetividade; e Senso de prioridade.

§5º O critério “Zelo no trato dos bens materiais”, previsto no inciso V do “caput”, refere-se ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, móveis e imóveis, considerando o aproveitamento e conservação, demonstrando responsabilidade, evitando prejuízos, refletindo em benefícios para os próprios colaboradores; e está



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 14 de 29



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

dividido em 3 (três) fatores avaliativos que são: Cuidado com equipamentos; Consciência e uso racional; e Priorizar ações sustentáveis.

§6º O critério “Urbanidade no trato com as pessoas”, previsto no inciso VI do “caput”, refere-se ao relacionamento no trabalho e a atitude de tratar com urbanidade chefias, colegas e munícipes; e está dividido em 3 (três) fatores avaliativos que são: Sociabilidade; Atendimento ao público; e Civilidade e postura.

§7º O critério “Qualificação Profissional”, previsto no inciso VII do “caput”, refere-se ao profissional que investe em sua educação, na atualização e no aprofundamento de conhecimentos, ou seja, a participação em cursos, palestras, seminários a fim de adquirir experiências e conhecimentos dentro de sua área de atuação, bem como aqueles ofertados pela Escola do Legislativo “Cidade Livre do Rio Pardo”, comprovados através de certificado de participação; e possui 1 (um) fator avaliativo: Análise criteriosa das atividades de aperfeiçoamento e respectiva carga horária.

Art. 5º É de responsabilidade da Unidade de Recursos Humanos o fornecimento das informações necessárias à apuração dos critérios previstos no art. 4º.

Art. 6º Para apuração da pontuação nos critérios e fatores previstos no art. 4º, será utilizado o “Método da Escala Gráfica”, através da aplicação de boletins de avaliação de desempenho.

§1º Fica assegurado o direito ao servidor cujo desempenho será avaliado, o acompanhamento do preenchimento de sua avaliação quanto aos critérios estabelecidos no artigo 4º.

§2º A avaliação será realizada pela Diretoria Administrativa e Legislativa e, obrigatoriamente, na presença do servidor cujo desempenho está sendo avaliado.

§3º No preenchimento da ficha de avaliação de desempenho, o servidor avaliado poderá registrar a sua autoavaliação em campo específico.

§4º Após a avaliação da Diretoria, o Boletim deverá ser encaminhado para a Comissão de Gestão de Carreiras para sua análise e totalização, além de emitir deliberação específica sobre a avaliação.

§5º Fica estabelecida a competência da Comissão de Gestão de Carreiras para solicitar esclarecimentos à Diretoria Administrativa e Legislativa a respeito da avaliação realizada.

§6º Após a totalização e deliberação da Comissão, a avaliação será encaminhada à Presidência da Câmara Municipal para análise e homologação.

§7º Após a homologação o servidor será cientificado do resultado da avaliação de seu desempenho, podendo apresentar seu recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 15 de 29



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

§8º Para a realização da avaliação de desempenho do servidor, fica instituído por esta resolução o instrumento denominado Boletim de Avaliação de Desempenho Funcional, que será utilizado a cada biênio para a avaliação, constituindo parte integrante desta resolução como “Anexo I”.

§9º A avaliação do servidor ocupante da Diretoria Administrativa e Legislativa será realizada pela Assessoria de Recursos Humanos.

Art. 7º Para o acompanhamento efetivo do desempenho dos servidores avaliados fica instituído o documento constante do “Anexo II”, denominado Informações Disciplinares.

Art. 8º Fica instituído o “Anexo III”, denominado Ficha de Acompanhamento do Servidor, para registro de fatos ou situações que influenciaram diretamente o desempenho do servidor no período da avaliação, quando necessário.

Art. 9º Fica estabelecida a competência da Comissão de Gestão de Carreiras para o julgamento do recurso de que trata o §7º do art. 6º desta Resolução.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias para julgamento do recurso.

Art. 10. O padrão adotado para a graduação dos critérios previstos nos incisos I a VI do art. 6º, nos termos previstos no método de fatores descritivos é o seguinte:

I- Grau 1: o servidor avaliado apresenta falhas inaceitáveis em relação a um comportamento específico;

II- Grau 2: o servidor avaliado não chegou a atingir os limites da normalidade exigida, possuindo ainda algumas falhas que podem ser corrigidas no futuro;

III- Grau 3: o servidor avaliado se encontra acima da média de desempenho aceitável para o fator;

IV- Grau 4: o servidor avaliado atingiu plenamente o desempenho esperado como “ideal” para o fator.

§1º Cada grau possui peso de 2,5. A pontuação de cada fator será obtida através da multiplicação do grau pelo peso correspondente.

§2º A pontuação final de cada critério é obtida através da média aritmética simples dos pontos obtidos em cada fator de avaliação.

Art. 11. A Qualificação profissional, critério previsto no inciso VII do art. 4º, possui avaliação da seguinte forma: se cumpridas as 40 horas de cursos, serão atribuídos 40 pontos. Se não cumpridas, será atribuída pontuação zerada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 16 de 29



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

Art. 12. Para o cálculo da pontuação final obtida pelo servidor na avaliação de seu desempenho deverão ser somados os pontos obtidos nos 07 (sete) critérios avaliativos, da seguinte maneira:

a) Nos critérios previstos nos incisos I a VI do art. 4º, através da realização da média aritmética dos pontos atribuídos a cada um dos fatores avaliativos.

b) No critério previsto no inciso VII do art. 4º, os pontos serão atribuídos da forma descrita no art. 11.

Art. 13. Será considerado aprovado e apto para evolução na tabela de Progressão Horizontal da Lei nº 5.989/2022 o servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos, após a somatória prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Não atingida a pontuação prevista no *caput*, terá seu desempenho considerado insuficiente e restará inapto para evolução na tabela de Progressão Horizontal da Lei nº 5.989/2022, podendo desta decisão ser interposto o recurso previsto no §7º do art. 6º.

Art. 14. Todas as orientações para o preenchimento dos instrumentos de avaliação instituídos através desta Resolução deverão ser providenciadas pela Unidade de Recursos Humanos.

Art. 15. Os casos omissos nesta resolução serão dirimidos pela Diretoria Administrativa e Legislativa, conforme parecer técnico da Comissão de Gestão de Carreiras.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 23 de novembro de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 17 de 29



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

ANEXO I

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Quadro 1 — Tabela de Pesos

CRITÉRIOS	FATORES	GRAU				PESO	TOTAL MAX.	MÉDIA MAX.
		1	2	3	4			
I - Assiduidade e Disciplina	Frequência					2,5	40	10
	Respeito							
	Organização							
	Cumprimento de tarefas							
II - Pontualidade e Responsabilidade	Cumprimento de horários					2,5	30	10
	Zelo com informações							
	Atendimento normas e prazos							
III - Cooperação e Iniciativa	Proatividade					2,5	40	10
	Flexibilidade/ Versatilidade							
	Interesse e participação							
	Cooperação							
IV - Conhecimento do trabalho, Eficácia e Produtividade	Qualidade					2,5	40	10
	Organização							
	Efetividade							
	Senso de prioridade							
V - Zelo no trato dos bens materiais	Cuidado com equipamentos					2,5	30	10
	Consciência e uso racional							
	Priorizar ações sustentáveis							
VI - Urbanidade no trato com as pessoas	Sociabilidade					2,5	30	10
	Atendimento ao público							
	Civilidade e postura							

Grau 1: o servidor avaliado apresenta falhas inaceitáveis em relação a um comportamento específico;

Grau 2: o servidor avaliado não chegou a atingir os limites da normalidade exigida, possuindo ainda algumas falhas que podem ser corrigidas no futuro;

Grau 3: o servidor avaliado se encontra acima da média de desempenho aceitável para o fator;

Grau 4: o servidor avaliado atingiu plenamente o desempenho esperado como "ideal" para o fator.

Quadro 2 — Qualificação Profissional

CRITÉRIO	FATOR	CARGA HORÁRIA MÍNIMA EXIGIDA*	TOTAL MAX.
VII - Qualificação Profissional	Análise criteriosa das atividades de aperfeiçoamento e respectiva carga horária	40H	40

*Se não cumprido o mínimo de 40 horas exigidas, será atribuída a pontuação zerada.;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 18 de 29



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PROGRESSÃO HORIZONTAL

Etiqueta com os dados do servidor

..... AVALIAÇÃO

Período de avaliação

___/___/___ a ___/___/___

7

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000
(19) 3608.6502 | 3608.7727 - contato@camarasjriopardo.sp.gov.br
www.camarasjriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 19 de 29



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

Avalie o servidor no cargo e funções atuais.

Assinale o grau correspondente nos fatores abaixo, conforme seu julgamento sobre o desempenho das atividades.

Reforce as conclusões, através de justificativas e/ou observações, sempre que julgar necessário.

A chefia deverá devolver esta ficha preenchida e assinada até o dia ____/____/____ impreterivelmente.

Ainda que o servidor não concorde com a avaliação, ele deverá assinar a ficha de avaliação, para que seja comprovada a sua ciência.

Após a totalização e a homologação será aberto o prazo para apresentação de recurso por parte do servidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 20 de 29



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CRITÉRIOS E FATORES DE DESEMPENHO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
I - Assiduidade e Disciplina	Refere-se à qualidade de assíduo, constante, frequente e regular, disciplinado; e também à postura do servidor face à hierarquia estabelecida por organograma, à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à necessidade de sua atuação.

FATORES	GRAU				PESO	PONTOS
	1	2	3	4		
Frequência					2,5	
Respeito					2,5	
Organização					2,5	
Cumprimento de tarefas					2,5	
					TOTAL DE PONTOS	
					MÉDIA ARITMÉTICA	

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
II - Pontualidade e Responsabilidade	Refere-se à qualidade do servidor que é pontual, que chega e sai no horário marcado, com exatidão e regularidade, cumprindo os prazos e horários estabelecidos pelo órgão; à realização dos compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado; e também à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante.

FATORES	GRAU				PESO	PONTOS
	1	2	3	4		
Cumprimento de horários					2,5	
Zelo com informações					2,5	
Atendimento normas e prazos					2,5	
					TOTAL DE PONTOS	
					MÉDIA ARITMÉTICA	

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
III – Cooperação e Iniciativa	Refere-se à postura de cooperar e prestar ajuda, se empenhando para o bem comum da organização; bem como à atitude de buscar informações e conhecimentos necessários para a execução do seu trabalho e ao ato de tomar a frente de alguma tarefa, solução ou projeto, apresentando propostas para a equipe a fim de identificar e resolver problemas; e também à capacidade de adaptar-se a novos métodos e a atender solicitações que fogem à rotina.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 21 de 29



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

FATORES	GRAU				PESO	PONTOS
	1	2	3	4		
Proatividade					2,5	
Flexibilidade/ Versatilidade					2,5	
Interesse e participação					2,5	
Cooperação					2,5	
					TOTAL DE PONTOS	
					MÉDIA ARITMÉTICA	

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
IV – Conhecimento do trabalho, Eficácia e Produtividade	Refere-se ao volume e à qualidade de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo; bem como à atenção do servidor ao serviço, caracterizando-se pela execução correta das tarefas

FATORES	GRAU				PESO	PONTOS
	1	2	3	4		
Qualidade					2,5	
Organização					2,5	
Efetividade					2,5	
Senso de prioridade					2,5	
					TOTAL DE PONTOS	
					MÉDIA ARITMÉTICA	

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
V - Zelo no trato dos bens materiais	Refere-se ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, móveis e imóveis, considerando o aproveitamento e conservação, demonstrando responsabilidade, evitando prejuízos, refletindo em benefícios para os próprios colaboradores.

FATORES	GRAU				PESO	PONTOS
	1	2	3	4		
Cuidado com equipamentos					2,5	
Consciência e uso racional					2,5	
Priorizar ações sustentáveis					2,5	
					TOTAL DE PONTOS	
					MÉDIA ARITMÉTICA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 22 de 29



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
VI - Urbanidade no trato com as pessoas	Refere-se ao relacionamento no trabalho e a atitude de tratar com urbanidade chefias, colegas e munícipes.

FATORES	GRAU				PESO	PONTOS
	1	2	3	4		
Sociabilidade					2,5	
Atendimento ao público					2,5	
Civilidade e postura					2,5	
					TOTAL DE PONTOS	
					MÉDIA ARITMÉTICA	

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
VII - Qualificação Profissional	Refere-se ao profissional que investe em sua educação, na atualização e no aprofundamento de conhecimentos, ou seja, a participação em cursos, palestras, seminários a fim de adquirir experiências e conhecimentos dentro de sua área de atuação, bem como aqueles ofertados pela Escola do Legislativo "Cidade Livre do Rio Pardo", comprovados através de certificado de participação.

FATOR	CARGA HORÁRIA	PESO	PONTOS
Análise criteriosa das atividades de aperfeiçoamento e respectiva carga horária.		40	
		TOTAL DE PONTOS	

Observações e justificativas do avaliador:

Apresente as principais qualidades que se destacam no servidor avaliado, tendo em vista os critérios do boletim de avaliação de desempenho:

--

Apresente os principais pontos indicados para melhoria e que interferem no desempenho do servidor avaliado e as sugestões para aprimoramento de seu desempenho, tendo em vista os critérios do boletim de avaliação de desempenho:

11

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000
(19) 3608.6502 | 3608.7727 - contato@camarasjriopardo.sp.gov.br
www.camarasjriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 23 de 29



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

Área destinada às observações do servidor avaliado (opcional):

Data: ____/____/____	Assinatura do servidor avaliado

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			
CRITÉRIOS	PONTOS POSSÍVEIS	PONTOS ADQUIRIDOS	MÉDIA ARITMÉTICA
I - Assiduidade e Disciplina	40		
II - Pontualidade e Responsabilidade	30		
III - Cooperação e Iniciativa	40		
IV - Conhecimento do trabalho, Eficácia e Produtividade	40		
V - Zelo no trato dos bens materiais	30		
VI - Urbanidade no trato com as pessoas	30		
		MÉDIA TOTAL	

CRITÉRIO	PONTOS POSSÍVEIS	PONTOS ADQUIRIDOS
VII - Qualificação Profissional	40	
	TOTAL	

PONTUAÇÃO FINAL	
MÉDIA TOTAL (I a VI) + PONTUAÇÃO (VII)	

Nome e Assinatura do Avaliado

Nome e Assinatura do Avaliador

Nome e Assinatura da Chefia Imediata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 24 de 29



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

ÁREA DESTINADA À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RESULTADO:

- ☐ Servidor APROVADO e APTO para evolução na tabela de Progressão Horizontal da Lei nº 5.989/2022, passando a ocupar o grau _____.
- ☐ Servidor REPROVADO e INAPTO para evolução na tabela de Progressão Horizontal da Lei nº 5.989/2022.

São José do Rio Pardo,..... de de

Presidente

Secretário

Membro

AVALIAÇÃO HOMOLOGADA

em ____/____/____
por

CIENTE

DO SERVIDOR AVALIADO
em ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 25 de 29



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

ANEXO II

INFORMAÇÕES DISCIPLINARES UTILIZADAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CRITÉRIOS I E II DO BOLETIM DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

CRITÉRIOS	Exercício _____ (Dias trabalhados: _____)	Exercício _____ (Dias trabalhados: _____)
PONTUALIDADE	QUANTIDADE	
Atraso (superior a 5 minutos)		
ASSIDUIDADE	QUANTIDADE	
Falta justificada		
Falta injustificada		
DISCIPLINA	QUANTIDADE	
Advertência		
Suspensão até 3 dias		
Suspensão superior a 3 dias		

São José do Rio Pardo, de de

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 26 de 29



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

ANEXO III

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR

ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

Este registro deverá ser preenchido sempre que houver ocorrências que afetem o desempenho do servidor durante o período compreendido entre uma avaliação e outra.

Sempre que houver o apontamento de uma ocorrência deverão ser colhidos os vistos do avaliador e do avaliado, assim como a colocação de data da ocorrência e dos vistos.

Poderão ser utilizados quantos registros forem necessários para as anotações das ocorrências, apenas tomando o cuidado para a manutenção da ordem cronológica e da veracidade das ocorrências apontadas.

Se necessário, pode-se anexar documentos comprobatórios e indicar nomes de testemunhas das ocorrências apontadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 27 de 29



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR

Espaço destinado ao registro de fatos ou situações que influenciaram diretamente o desempenho do servidor no período da avaliação.

Servidor(a): _____

Cargo: _____

DATA	DESCRIÇÃO DO FATO OU SITUAÇÃO

EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS DOS FATOS OU SITUAÇÕES REGISTRADAS

() falta de motivação.

() comportamento inadequado, especifique:

.....

() falta de aptidão para o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade.

() dificuldades na execução das atividades sob sua responsabilidade.

() problemas de saúde, especifique:

.....

() problemas de relacionamento: () equipe () chefia () outros.

() outras causas: especifique:

.....

Justificativa:

.....

.....

.....

.....

16

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000
(19) 3608.6502 | 3608.7727 - contato@camarasjriopardo.sp.gov.br
www.camarasjriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 28 de 29



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

EXPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA OS FATOS OU SITUAÇÕES REGISTRADAS

.....

.....

.....

.....

.....

....., de de

Eu, servidor acima qualificado, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo do presente formulário de acompanhamento do processo de avaliação do desempenho funcional e que, caso NÃO concorde com o seu conteúdo total ou parcial poderei solicitar a sua revisão nos termos e prazos previstos em Lei através de requerimento de recurso.

..... / /



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 976

Página 29 de 29

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 28/11/2022 – Segunda-feira

Horário: 18h00min

Local: Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo (Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro)

Assunto: Projeto de Lei nº 204, de 16 de novembro de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências”.

Convidamos toda a população para participação
(participação presencial e virtual)

São José do Rio Pardo/SP, 21 de novembro de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo,
em 23 e em 28/11/2022



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 660d-6049-06ef-b9ab



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 976, ano V, veiculado em 23 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 23/11/2022 às 10:01:08 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/660d-6049-06ef-b9ab>